

**LEI Nº 673, DE 16 DE MAIO DE 1994.**

Publicado no Diário Oficial nº 343

**Dispõe sobre a denominação de estabelecimento estadual de ensino, situado no Setor Vila Nova em Gurupi-TO, e dá outras providências.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva, o estabelecimento estadual de ensino situado no Setor Vila Nova, em Gurupi-TO.

Parágrafo único. A referida denominação será gravada, com destaque, no frontispício do prédio que sedia o mencionado estabelecimento de ensino.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de maio de 1994, 173º da Independência, 106º da República e 6º do Estado.

**MOISÉS NOGUEIRA AVELINO**

Governador do Estado